



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## LEI COMPLEMENTAR N.º 454

Altera a redação do art. 1.º e acrescenta parágrafo único ao art. 3.º da Lei Complementar n.º 435, de 19/5/04, que acrescenta dispositivos ao art. 7.º da Lei Complementar n.º 271, de 29/12/99, que disciplina o uso e ocupação do solo do Município de São Vicente e dá outras providências.

Proc. n.º 44091/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** - Passa a ter a seguinte redação o art. 1.º da Lei Complementar n.º 435, de 19 de maio de 2004:

“Art. 1.º - Acrescente-se os seguintes itens ao art. 7.º da Lei Complementar n.º 271, de 29 de dezembro de 1999:”

“Art. 7.º -.....

85 – Rua Dr. Armando de Salles Oliveira  
86 – Rua Monte Castelo  
87 – Rua Fernando Ferrari  
88 – Rua José do Patrocínio  
89 – Rua Theotônio Gonçalves Corvello  
90 – Rua Mário Fernandes  
91 – Rua João Ramalho  
92 – Rua Catalão (no trecho compreendido entre a Praça dos Expedicionários e a Av. Monteiro Lobato)”.

**Art. 2.º** - Acrescente-se ao art. 3.º da Lei Complementar n.º 435, de 19 de maio de 2004, o seguinte:

“Parágrafo único – Passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo que integra a presente Lei Complementar o Anexo II – Condições de Implantação das Atividades e Categorias de Uso, da Lei Complementar n.º 271, de 29 de dezembro de 1999 e suas alterações.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## LEI COMPLEMENTAR N.º 454

fl.02

**Art. 3.º** - Excepcionalmente, em 2004, a Lei Complementar n.º 271, de 29 de dezembro de 1999, poderá ser alterada mais de uma vez e sofrerá a revisão anual prevista.

**Art. 4.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de dezembro de 2004.

**MÁRCIO FRANÇA**  
Prefeito Municipal